



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2019

Extingue cargo no Município de Pirapetzinga e dá a seguinte redação.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir 01(um) cargo de Farmacêutico, constante do anexo IV da Lei Complementar nº41/2015, que “institui o plano de carreira e Vencimento dos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, revoga as disposições em contrário, e dá outras providências”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 13 de Dezembro de 2019.


ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

